



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.485 DE 16 DE janeiro DE 2014.
Projeto de Lei nº 117/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação da lei que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos administrativos, a Lei nº 3318, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de janeiro de 2014.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.318 DE 17 DE Dezembro DE 2012.

Projeto de Lei nº 025/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Regulamenta o procedimento para a desapropriação de bens imóveis no Município de Barra do Garças.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A desapropriação por utilidade pública de bens imóveis no Município de Barra do Garças dependerá de autorização legislativa prévia.

Art. 2º - A desapropriação por utilidade pública será precedida de avaliação prévia elaborada no mínimo por 2 (duas) imobiliárias idôneas, com sede no Município.

Art. 3º - Além das normas ora descritas deverão ser observadas as demais regulamentações previstas no Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de Dezembro de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal